PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso 1579 Telefax (44) 3518 50 50 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

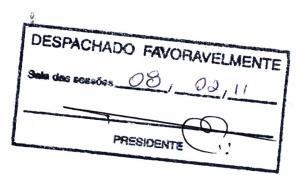
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

9. 293/11 - 24/02 - Prefeito

INDICAÇÃO

023/11

Frutocolo Nº 022 Roll
Campo Mourão, 03 Jol Jol Horas 08:40



A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK,** sugerindo que seja implantado através da Secretaria Municipal de Educação o Projeto "BONECA DE PANO", nos grupos da Terceira Idade em Ação da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM.

JUSTIFICATIVA:

Essa proposição visa à implantação do Projeto "BONECA DE PANO" nos grupos da terceira idade do nosso Município, envolvendo-os na confecção de bonecas.

Participar em atividades com outras pessoas é a melhor forma de abrir um novo capítulo na página da vida dos idosos.

P. Deferimento,

Sala de Sessões, 03 de janeiro de 2011

Professora Nelita Piacentini

Vereadora PMDB

/erdf



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -			
SOBRE A MATÉRIA:			
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.			
() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.			
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:			
() Não			
() Sim, Conforme anexo			
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:			
(X) não há qualquer óbice.			
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)			
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.			
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.			
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.			
(X) não há qualquer óbice.			
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.			
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.			
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.			
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.			
Campo Mourão, de Fevereiro de 2011.			

ELIAS DA SILVA Chefe da divisão Legislativa 9 022/1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIN	MENTO PARA PARECER: (15012011.
Indicação nº Odd /2011 () Indicação Legislativa nº /2011 () Requerimento /2011 () Outros /2011 AUTOR: Multio	() Projeto de Lei nº () Projeto de Résolução () Emenda à L.O.M. nº () Moção nº	/2011 /2011 /2011 /2011
OCORRÊNCIAS:		
(>) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e le	egalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.		
() Vício de competência da matéria. Competência do ((a)	
() Vício de origem. Competência privativa do (a)	***	
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade atr	avés de emendas	
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao	o disposto no art	da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao	o disposto no art	do PPA.
Parecer prolatado em O∂/O∄/2011.		
(A) favorável à tramitação. () favorável à tramitação corp emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação	() Emer () Substitutivo em anexo. () Diligências.	ndas em anexo.

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Qab/Pr 29:391